



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 077/90

Estabelece data cívica, e contém outras provi_
dências:

A Câmara Municipal de Indianópolis Estado de'
Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

ART1º—Fica instituído o dia 26 de julho como '
data de comemoração da padroeira do Município de Indianópolis, Senhora '
Santana.

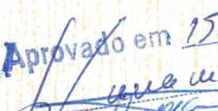
ART2º—Revogam-se as disposições em contrario.

ART3º— Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG aos '
16 dias do mês de abril do ano de 1990.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 15 | 06 | 90
Uma de um de de

da Câmara

Obs: Declarado objeto de tramitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O projeto de Lei em pauta tem como finalidade, instituir a data de comemoração da Padroeira do Município, Senhora Santãna, data esta que nos anos anteriores comemorou-se em 26 de julho

Portanto, senhores vereadores para que se torne como data oficial encaminhamos o projeto de Lei em anexo, para poste _ rior aprovação por esse legislativo.

Sendo para o momento,

Subscrevo-me


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis, 16 de abril de 1.990

Aprovado em 16 05 90

De quem me do de